



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 09h29min DO DIA 14/03/2024
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h30min DO DIA 14/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: LICITANET – https://www.licitanet.com.br/ .
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	10 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.carangola.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3741-9604 ou pelo e-mail:



		licitacao@carangola.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.carangola.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.carangola.mg.gov.br , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.		
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i> .		
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.		

*** EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06**



O Município de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na rua Praça Coronel Maximiano, n.º 88, Centro, Carangola/MG, CEP: 36800-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal nº 271/2023; Lei Municipal nº 5.494/2023; Portaria Municipal nº 790/2023.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Áreas de Esportes do Município de Carangola/MG.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 – Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na



Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;



6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.



6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

7.2.- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;



b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.carangola.mg.gov.br.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@carangola.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Em, 15 de fevereiro de 2024.

Larissa Vieira da Silva
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021.

Da Regionalização (ou não) da contratação

(☒) **Opção pela regionalização (licitação com itens até R\$ 80.000,00) exclusiva para ME/EPP (ou equiparada)**

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório, PARA OS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00

Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será concedido o tratamento diferenciado as empresas estabelecidas local e regionalmente, em observância aos art. 47, *caput*, e art. 48, inc. I, ambos da Lei Complementar 123/2006, considerando que existem mais de 03 (três) fornecedores na região aptos a participar do certame.

Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

Entende-se por empresas sediadas no âmbito local àquelas que estejam sediadas no território do município de Carangola/MG e regional àquelas sediadas em qualquer dos municípios pertencentes.



Para fins de definição de Microrregião, serão utilizados os parâmetros do IBGE: MICRORREGIÃO63 - Muriaé: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente à finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Muriaé/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

Por tudo, já em preliminar, delimita-se a contratação de forma regionalizada na MICRORREGIÃO63 – Muriaé - IBGE.

() **Opção para licitação exclusiva para ME/EPP (ou equiparada) – sem regionalização.**

() **Não se aplica.**

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de Aquisição de Material Pedagógico e de expediente, a fim de atender as



necessidades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Áreas de Esportes do Município de Carangola –MG;

1.3. A descrição/especificação e quantitativo constam do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.5. Natureza da contratação: Compra - aquisição remunerada de material para fornecimento parcelado.

1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de fornecer material didático adequado para utilização dos professores e alunos melhorando assim a qualidade do ensino e aprendizagem das Escolas do Município. Portanto, a aquisição de material didático faz-se necessária uma vez que é um instrumento que promove o desenvolvimento dos alunos atendidos pela Rede Pública de Ensino do Município e proporcionará que Administração presente um serviço público adequado a coletividade. Além disso, os materiais listados são necessários para a manutenção das atividades diárias dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.2. O funcionamento das atividades desta Secretaria depende que os servidores tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de consumo diversos, como de expediente.

2.3. A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores, tais como: elaboração de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos. Ademais, os materiais de expediente são itens que atendem a continuidade operacional das atividades administrativas.

2.4. O quantitativo pleiteado levou em consideração o histórico de aquisições nos últimos 12 (doze) meses.



2.5. Em face ao objeto o processo deve ser:

- Pregão (na forma eletrônica);
- Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- O julgamento será pelo menor preço:

() GLOBAL / (X) POR ITEM.

2.6. A formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por item, visa ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

2.7. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado (exemplo: terceirização do fornecimento dos bens, execução direta do objeto, fabricação do insumo, etc.), entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Os itens que serão adquiridos constam do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

3.1.1. Todos os itens e objetos descritos, alguns com identificação de marcas, são sugestões, características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, devendo à pessoa jurídica participante apresentar objeto idêntico, similar ou superior, desde que atendido as condições básicas impostas, sob pena de eliminação automática na licitação, diante da incompatibilidade e não atendimento ao Edital, ao presente Termo de Referência e ao interesse público vinculado.

3.1.2. A indicação de marcas para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

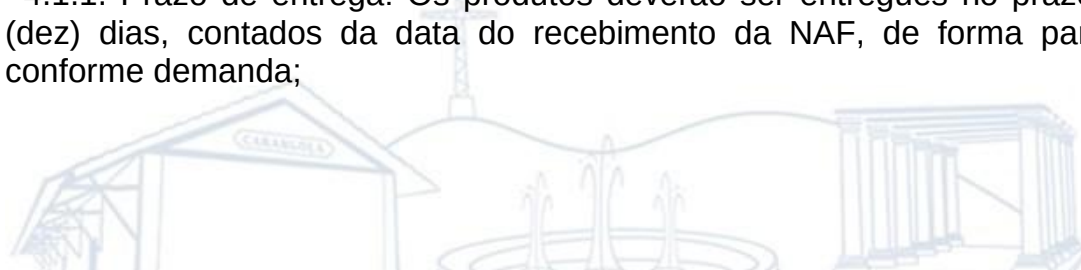
3.2. Os valores referenciais da contratação foram obtidos por meio de consulta ao Banco de Preços, atendendo assim ao comando do art. 23, §1º, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da NAF, de forma parcelada, conforme demanda;





4.1.2. Recebimento provisório: Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a



empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



1990);

6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Rua Achilles Garcia da Silva, nº 140, Bairro Ouro Verde, Carangola - MG;
- Rua Presidente Kennedy, 380 – Centro, Carangola – MG.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº



14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

020218.1212200032.038 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) / 0000873
--

020218.1236100061.031 - AQ. EQUIP. P/ O ENSINO FUNDAMENTAL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000895
--

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Fiscal 0000896

020218.1236100062.040 - MANUT. DAS ATIV. COM ENSINO FUNDAMENTAL
--

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000905

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000906

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15510000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Fiscal 0000907

020218.1236500051.034 - AQUISICAO DE VEIC. MAQ. E EQ. P/ O ENSINO INFANTIL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000936
--

020218.1236500052.044 - MANUT. ATIVIDADES COM ENSINO PRE-ESCOLAR

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000949



020218.1236500052.045 - MANUT. ATIVIDADES COM ENSINO NAS CRECHES

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000960

020218.1236600062.046 - MANUT. ATIV. COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000971

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar o certame

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;



12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO ETP:

Dispensável elaboração do ETP por não contemplar nenhuma das hipóteses do artigo 33 do Decreto Municipal nº 271/2023.



**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA -
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição	Medida	Quantidade Estimada	V. unitário – R\$	V. total – R\$
1.	ALFINETE COM CABEÇA PARA MAPA – Corpo em metal com tratamento superficial niquelado na ponta, cabeça de plástico poliestireno em formato redondo. Cores diversas. Dimensões aproximadas de 10mm de comprimento. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Cx c/50	10	6,25	62,50
2.	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR COM DEPÓSITO - medidas: 4,5 x 8 x 17,5 cm. Madeira de reflorestamento, feltro macio não agride a tela do quadro apagador para quadro para giz, corpo em madeira, base de feltro, tamanho padrão.	UND	200	9,20	1.840
3.	APAGADOR PI QUADRO BRANCO, material, corpo plástico e base em feltro medindo aprox. comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm.	UND	150	7,87	1.180,50
4.	APONTADOR ESCOLAR DE LAPIS - Corpo em material plástico, sem depósito, contendo um furo de entrada com diâmetro de 07mm, lâmina de aço temperado, para apontar lápis de madeira. Cores diversas. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	CX C/50	50	96,87	4.843,50
5.	BALÃO 9 POLEGADAS – Liso - Cores Diversas Cintilantes – Balão Cintilante 9 Polegadas em látex - Embalagem Com 50 Unidades.	UND	250	18,45	4.612,50
6.	BALÕES 6.5 POLEGADAS – Cores Lisas Diversas – Redondos — Embalagem Com 50 Unidades.	UND	250	12,67	3.167,50
7.	BAMBOLE – Arco de ginástica rítmica confeccionado em material plástico policloreto de vinila (PVC) ou polietileno tubular de alta densidade, com	UND	500	6,38	3.190,00



	aproximadamente 60cm de diâmetro, tubos mínimos de 16mm, cores variadas.				
8.	BARBANTE DE ALGODÃO – Rolo de barbante 08 fios, 100% algodão cru, com aproximadamente 400g e 300m de comprimento. Embalagem em pacote plástico.	UND	100	17,68	1.768,00
9.	BOBINA DE PAPEL PARDO – Com dimensões aproximadas de 60m x 250m.	UND	10	85,32	853,20
10.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Bola fabricada com material em microfibra de poliuretano e policloreto de vinila (PVC), costurada, com gomos confeccionados em couro sintético, cores variadas, câmara de ar butil, miolo removível, circunferência entre 68cm e 70cm, peso entre 410g e 450g, modelo oficial adulto, com selo do INMETRO.	UND	50	124,31	6.215,50
11.	BOLA DE HANDEBOL – Bola fabricada com material em microfibra de poliuretano e policloreto de vinila (PVC), costurada, com 32 gomos confeccionados em couro sintético, cores variadas, câmara de ar butil, miolo removível, circunferência entre 58cm e 60cm, peso entre 425g e 475g, modelo oficial adulto, com selo do INMETRO.	UND	20	170,65	3.413,00
12.	BOLA DE VOLEIBOL – Bola fabricada com material em microfibra de poliuretano e policloreto de vinila (PVC), costurada, com 18 gomos confeccionados em couro sintético, cores variadas, câmara de ar butil, miolo removível, circunferência entre 66cm e 68cm, peso entre 260g e 280g, modelo oficial adulto, com selo do INMETRO.	UND	30	118,26	3.547,80
13.	BORRACHA BRANCA n.º 40 – Borracha natural apagadora de escrita a lápis, número 40, fabricada em material látex, composta por borracha natural,	CX c/ 40	200	26,00	5.200,00



	estireno e butadieno, tipo macia, atóxica, cor branca, atóxico, devendo constar na embalagem, marca, código de barras, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. Caixa com 40 unidades. Igualou próxima das marcas Mercur ou Faber (amostra obrigatória).				
14.	CADERNO BROCHURA ¼ - Caderno tipo brochura, tamanho ¼, com 96 folhas pautadas, capa dura em papel off-set 120 g/m e folhas internas em off-set 56 g/m , formato 14 0mm x 200mm, cores variadas.	UND	3.000	9,22	27.660,00
15.	CADERNO BROCHURÃO – Caderno tipo brochura, tamanho grande, com 60 folhas pautadas, capa flexível em papel off-set 120 g/m e folhas internas em off-set 56 g/m , formato 200mm x 275mm, cores variadas.	UND	3.000	5,41	16.230,00
16.	CADERNO BROCHURÃO DESENHO - Caderno tipo brochura, tamanho grande, com 96 folhas não pautadas, capa flexível em papel offset 120 g/me folhas internas em offset 56 g/m, formato 200x275 mm, cores variadas.	UND	3.000	8,16	24.480,00
17.	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO - MORTO) – Caixa de arquivo fabricado em material plástico polipropileno polionda, medindo aproximadamente 36cm x 24,5cm x 13,5cm, montado , acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT C/10	100	57,70	5.770,00
18.	CALCULADORA DE MESA - Calculadora eletrônica de mesa, tamanho grande, teclas grandes, visor amplo e inclinado com 12 dígitos, dimensões aproximadas de 20cm x 16cm x 0 4cm cm, fonte de energia pilha AA .	UND	20	24,53	490,60
19.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM NA COR AZUL –Caneta esferográfica, cor azul corpo plástico cristal transparente sextavado, com	CX c/ 50	120	52,49	6.298,80



	orifício de ar lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, fixação da carga por pressão, tampa antiasfixiante na cor da tinta e haste para bolso, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, acondicionada em embalagem contendo 50 unidades fabricadas em caixa de papelão ou papel cartão resistentes, impresso dados do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO. Produto de 1ª qualidade igual ou próximo das marcas Faber, Compactor e Bic (amostra obrigatória).				
20.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM NA COR PRETA – Caneta esferográfica, cor preta corpo plástico cristal transparente sextavado, com orifício de ar lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, fixação da carga por pressão, tampa antiasfixiante na cor da tinta e haste para bolso, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, acondicionada em embalagem contendo 50 unidades fabricadas em caixa de papelão ou papel cartão resistentes, impresso dados do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO. Produto de 1ª qualidade igual ou próximo das marcas Faber, Compactor e Bic (amostra obrigatória).	CX c/ 50	100	54,00	5.400,00
21.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM NA COR VERMELHA – Caneta esferográfica, cor preta corpo plástico cristal	CX c/ 50	50	53,09	2.654,50



	transparente sextavado, com orifício de ar lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, fixação da carga por pressão, tampa antiasfixiante na cor da tinta e haste para bolso, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, acondicionada em embalagem contendo 50 unidades fabricadas em caixa de papelão ou papel cartão resistentes, impresso dados do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO. Produto de 1ª qualidade igual ou próximo das marcas Faber, Compactor e Bic (amostra obrigatória).				
22.	CARTOLINA – Papel cartolina fabricado em material celulose vegetal, superfície lisa, alcalina apergaminhada, gramatura 190g/m². Pacote com 100 unidades. Cores variadas.	PCT C/ 100	100	91,06	9.106,00
23.	CLIPS NIQUELADO 4/0 - Fabricado em arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 500g.	CX C/ 500g	200	27,50	5.500,00
24.	CLIPS NIQUELADO 8/0 - Fabricado em arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 500g.	CX C/ 500g	200	24,72	4.944,00
25.	COLA BRANCA ESCOLAR 1000 ml – Cola líquida branca, capacidade 1000 ml, uso escolar, lavável, produto atóxico, composição de poliacetato de vinila em dispersão aquosa. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e o lote do produto, data de fabricação e prazo de validade. Produto certificado com selo de segurança do INMETRO.	UND	200	25,72	5.144,00
26.	COLA COLORIDA 23g – Cola líquida, colorida, peso líquido de 23 g, lavável, produto atóxico, composição de poliacetato de vinila em	CX C/ 6	1.000	14,43	14.430,00



	dispersão aquosa, glicerina e conservantes. Embalagem contendo 06 unidades nas cores: azul, vermelha, verde, amarela, preta e branca.				
27.	COLA GLITER – Cola líquida, colorida, peso líquido de 25g, lavável, produto atóxico, composição de poliacetato de vinila em dispersão aquosa, glicerina e conservantes. Embalagem contendo 06 unidades cores variadas.	CX C/ 6	1.000	9,83	9.830,00
28.	COLA PARA EVA 90g - Cola líquida, atóxica, peso líquido de 90g, composição de acetato de polivinilica e álcool.	UND	1.000	8,63	8.630,00
29.	CORDA DE PULAR – Fabricada em material sintético de polipropileno seda com manopla/punho em madeira, medindo aproximadamente 2,50m.	UND	500	25,64	12.820,00
30.	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA – Corretivo líquido à base d'água, composição de veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio, resinas, plastificantes e pigmentos, peso líquido 18 ml, atóxico, inodoro, acondicionado em caixa com 12 unidades.	CX C/ 12	10	31,31	313,10
31.	Diário de Classe Ciclo 960 – Tamanho Fechado (L x A): 20 cm x 32,2 cm - 88 páginas -Capa em Cartolina 180 g/m2 - Cor: Verde - Miolo: Offset 90 g/m2.	Und	1400	13,77	19.278,00
32.	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1ª A 5ª ANO - CAPA COR AP 180G - MIOLO P.B 75G. Especificação: Conforme modelo cedido pela Secretaria.	Und	1400	22,75	31.850,00
33.	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6ª A 9ª ANO - CAPA COR AP 180G - MIOLO P.B 75G. Especificação: Conforme modelo cedido pela Secretaria.	Und	1400	24,76	34.664,00
34.	Diários de classe (Educação Física), conforme modelo padrão do Governo Federal, sendo em papel sulfite 75g miolo e capa em papel 180g. (amostra obrigatória).	UND	1.000	36,83	36.830,00



35.	ENVELOPE MEIO OFÍCIO SEM TIMBRE AZUL - Envelopes Coloridos COLOR PLUS 80G 16,2x22,9 cm (alt x larg). Pacote de 100 Peças. Cor Azul (Marinho).	PCT C/ 100	2	86,07	172,14
36.	ENVELOPE P/ CONVITE 114X162MM - CORES VARIADAS - Envelope fabricado em papel color plus com gramatura de 80g, tamanho 114x162mm. Indicado para convites de 11x16cm. Caixa contendo 100 unidades.	CX C/ 100	2	59,76	119,52
37.	ENVELOPE PARDO - Tipo saco, modelo A4, papel Kraft, medindo 229mm x 324mm, gramatura 80g/m², acondicionado em caixa com 100 unidades.	CX C/ 100	150	42,14	6.321,00
38.	ESTILETE GRANDE - Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18mm, corpo em material plástico, contendo trava manual, cor preta.	UND	50	4,65	232,50
39.	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - Caneta hidrográfica ponta fina, cores variadas, composição de tinta em veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos, tampa e corpo em resinas termoplásticas, pavió em poliéster, acondicionadas em estojo plástico com 12 unidades, lavável, atóxica, certificada com selo de segurança do INMETRO. Produto de 1ª qualidade igual ou próximo das marcas Maped, Compactor ou Acrilex (amostra obrigatória).	CX C/ 12 UND	1.500	17,47	26.205,00
40.	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA COLOR C/ 6 CORES - Hidrocor de corpo robusto e ponta grossa, traço colorido de 1 a 4 mm. Pontafirme e resistente, escrita macia, tinta lavável e atóxica e tampa antiasfixiante. Produto de 1ª qualidade igual ou próximo da marca Compactor (amostra obrigatória).	CX C/ 6 UND	60	8,11	486,60
41.	ETIQUETA ADESIVA P/ ENVELOPE - Etiqueta adesiva p/ codificação 12mm ouro PT	PCT C/ 210	10	6,44	64,40



	com 210 UNIDADES.				
42.	FILTRO DE LINHA - FILTRO DE LINHA BIVOLT FILTRO DE LINHA TIPO RÉGUA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS 2P+T EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO NBR 14136, CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR, TENSÃO NOMINAL 127/220 VCA, CORRENTE NOMINAL 10A, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, CABO COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1,5 METROS, CABO 3 X 0,5 MM² (MÍNIMO) COM DUPLA ISOLAÇÃO.	UND	30	33,63	1.008,90
43.	FITA ADESIVA – Fita adesiva larga, material polipropileno, cor marrom, tipo monoface, medindo aproximadamente 50mm x 50m.	UND	50	7,93	396,50
44.	FITA ADESIVA COLORIDA – Fita adesiva estreita, material polipropileno, tipo monoface, medindo aproximadamente 12mm x 10m , cores fortes variadas: vermelha, amarela, azul, verde, branca, preta, acondicionada em pacote com 10 unidades.	PCT C/10	600	10,59	6.354,00
45.	FITA ADESIVA CREPE – Fita adesiva, modelo crepe, tipo monoface, cor branca, material à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, medindo aproximadamente 19mm x 50m.	UND	500	10,18	5.090,00
46.	FITA ADESIVA DUPLA FACE – Fita adesiva, modelo dupla face, incolor, material poliuretano coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas, medindo aproximadamente 19mm x 30m	UND	500	12,67	6.335,00
47.	FITA ADESIVA ESTREITA – Fita adesiva estreita, material polipropileno, incolor, tipo monoface, medindo aproximadamente 12mm x 30 m, acondicionada em pacote com 10 unidades.	PCT C/10	300	11,47	3.441,00
48.	FITA ADESIVA LARGA – Fita adesiva larga, material	UND	1.000	6,37	6.370,00



	polipropileno, incolor, tipo monoface, medindo aproximadamente 48mm x 45m.				
49.	FITA DE CETIM FINA N.02 - Fita de Cetim N.02, 10mm com 10mts, CORES DIVERSAS.	UNID	10	4,41	44,10
50.	Fita de Cetim LARGA Nº 07 - Fita de Cetim N.07, 30mm, rolo com 10mts, cores diversas.	UNID	10	13,74	137,40
51.	FOLHA DE E.V.A - Folha emborrachada natural, cores diversas, modelo liso, lavável, atóxica, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 60 cmx40 cmx2 mm.	UND	10.000	2,54	25.400,00
52.	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER - Folha emborrachada com glitter, cores diversas, modelo liso, lavável, atóxica, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 60 cmx40 cmx2 mm.	UND	10.000	5,43	54.300,00
53.	GIZ DE CERA GRANDE – Giz de cera formato jumbo, com 12 cores diversas, fabricado em cera plástica com corante, acondicionado em estojo cartonado devendo conter marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade. Igual ou próxima das mascas Faber ou Acrilex (amostra obrigatória).	CX C/ 12	2.000	11,88	23.760,00
54.	GIZ ESCOLAR BRANCO – Giz de gesso, cor branca, composto de sulfato de cálcio hemidratado, sulfato de magnésio, argila e óxido de ferro, antialérgico, atóxico, acondicionado em caixa cartonada contendo 64 unidades.	CX C/ 64	200	5,15	1.030,00
55.	GIZ ESCOLAR COLORIDO – Giz de gesso, colorido, composto de sulfato de cálcio hemidratado, sulfato de magnésio, argila e óxido de ferro, antialérgico, atóxico, acondicionado em caixa cartonada contendo 64 unidades.	CX C/ 64	200	6,79	1.358,00
56.	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE – Grampeador	UND	30	88,25	2.647,50



	tipo de mesa, cor preta, estrutura em aço com tratamento superficial em pintura epóxi, apoio da base em polietileno e coberto por resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), mola resistente com retração automática, espaço aproximado de 70mm para folhas, capacidade de grampeamento de até 100 folhas, compatível com grampos tamanhos 23/8 a 23/24.				
57.	GRAMPEADOR GRANDE METAL 26/6. Pintura epóxi (liquida). Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m7.	UND	30	24,30	729,00
58.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 – Grampos em arame de aço revestido com acabamento galvanizado, tipo 26/6, acondicionados em caixa cartonada contendo aproximadamente 5.000 unidades.	CX C/ 5000	100	8,30	830,00
59.	HD EXTERNO 2TB - HD Externo portátil, com capacidade de armazenamento de 2TB, velocidade de transferência de dados de 5GB/s, interface com 01 (uma) USB 3.0, compatível com USB 2.0, velocidade de 5.400RPM, compatível com Windows 2000, XP e Vista, acompanhado de cabo USB 2.0 ou superior.	UND	5	471,79	2.358,95
60.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - Imprime, copia e digitaliza Interface USB e WIFI. Tecnologia de impresso jato de tinta micropiezo Cabea de impresso em piezo Reservatório individual para tintas, no utiliza cartucho de impresso. Deve acompanhar Garrafas de Tinta 65 ml Preto, Ciano, Magenta e Amarelo originias e genuínas T544. Deverá vir inclusos cabos,	Und	10	1.600,83	16.008,30



	fontes de alimentação, inclusive cabo de conexão de impressora usb 2.0 IMPRESSORA. Bivolt, USB, wifi direct, tinta colorida, eco tank.				
61.	JOGO DE TABULEIRO DAMA - Jogo de tabuleiro de Damas oficial contendo 24 peças, sendo 12 peças brancas e 12 peças pretas fabricadas em plástico e 01 tabuleiro fabricado em madeira, com instruções para jogar, dimensões aproximadas de 31cm x 31cm x 04cm.	UND	200	37,31	7462,00
62.	JOGO DE TABULEIRO XADREZ – Jogo de tabuleiro Xadrez oficial confeccionado em MDF, contendo 32 peças, sendo o rei com 05cm de altura e 01 estojo tabuleiro, com instruções para jogar, dimensões aproximadas de 40cm x 6cm x 20cm.	UND	200	89,20	17.840,00
63.	KIT PARA TENIS DE MESA – Composto por 02 raquetes anatômicas de madeira e 03 bolas de fibra de acetato.	UND	30	131,00	3.930,00
64.	LÁPIS DE COR 12 CORES - Lápis de colorir, cores variadas, corpo cilíndrico ou sextavado (hexagonal), fabricado em madeira, envernizado e apontado, carga de grafite com mina resistente e macia, composta por pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, atóxico, acondicionada em caixa cartonada com 12 unidades. Fabricação nacional. Produto de 1ª Qualidade igual ou próximo da marca Faber Castell, Mapea (amostra obrigatória).	CX C/ 12	2.500	16,40	41.000,00
65.	LÁPIS PRETO Nº 02 - Lápis preto número 2, corpo cilíndrico ou sextavado (hexagonal), confeccionado em madeira, envernizado e apontado, dureza de carga HB, carga grafite com mina resistente, atóxica, fabricação nacional, acondicionada em caixa cartonada com aproximadamente 144 unidades. Igual ou próximo das	CX C/ 144	100	43,29	4.329,00



	marcas Faber Castell ou Maped (amostra obrigatória).				
66.	LIVRO ATA COM CAPA DURA – Livro tipo ata, costurado, capa dura na cor preta e brilhante, contendo 100 folhas em papel off set branco, pautadas, sem margem, numeradas tipograficamente, formato aproximado de 210mm x 300mm.	UND	300	17,83	5.349,00
67.	LIVRO ATA COM CAPA DURA – Livro tipo ata, costurado, capa dura na cor preta e brilhante, contendo 200 folhas em papel off set branco, pautadas, sem margem, numeradas tipograficamente, formato aproximado de 210mm x 300mm.	UND	300	21,97	6.591,00
68.	LIVRO DE PONTO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - Tamanho Fechado (L x A): 23,5 cm x 32,5 cm -100 folhas Vertical - Capa Dura revestida com Percalux Cor: Preto.	Und	120	17,12	2.054,40
69.	LIVRO DE PONTO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II - Tamanho Fechado (L x A): 23,5 cm x 32,5 cm 100 folhas - Vertical - Capa Dura revestida com Percalux Cor: Preto.	Und	120	15,49	1.912,80
70.	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM RESULTADOS FINAIS – Livro tipo ata, costurado, capa dura na cor preta e brilhante, contendo 100 folhas em papel off set branco, páginas numeradas tipograficamente, contendo termo de abertura e encerramento, formato aproximado de 210mm x 300mm.	UND	120	85,90	10.308,00
71.	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA MODELO 340 - Tamanho Fechado (L x A): 23,5 cm x 32,5 cm 100 folhas, Vertical, Capa Dura revestida com Percalux, Cor: Azul.	Und	100	92,89	9.289,00
72.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA – Caderno tipo brochura, tamanho 1/4, com 100 folhas numeradas tipograficamente, capa dura em papel off set 120	UND	100	12,11	1.211,00



	g/m e folhas internas em off-set 56 g/m , formato 154mm x 216mm, cores variadas.				
73.	MASSA DE MODELAR – Massa De Modelar Colorida, Atóxica, Em Forma Cilindrica, Peso 90G. Caixa Com 06 Unidades, Cores Variadas. Produto de 1ª qualidade igualou próxima da marca Acrilex solt a base de amido.	CX C/ 6 UND	2.000	5,56	11.120,00
74.	MOUSE - Mouse óptico, emborrachado, com entrada USB, cor: preto.	UND	50	29,64	1.482,00
75.	PAPEL CAMURÇA – Papel camurça, cores variadas, material celulose vegetal, tamanho 60cm x 40cm, gramatura 95g/m², cores vibrantes: verde, amarelo -ouro, azul, bege, rosa claro, rosa escuro, vermelha, lilás, laranja, preta, marrom, verde limão, verde musgo e branca. Pacote com 25 unidades, contendo a marca do fabricante.	PCT C/25	200	34,76	6.952,00
76.	PAPEL CARTÃO – Papel cartão, material celulose vegetal, cores variadas, tamanho 48 c mx66cm, gramatura 200g/m², cores vibrantes: verde escuro e claro, amarelo - ouro, azul claro e escuro, vermelha, laranja, pink, lilás, preta, marrom violeta, roxo e verde limão. Pacote com 20 unidades, devendo conter a marca do fabricante, dimensão e lote.	PCT C/20	500	28,31	14.155,00
77.	PAPEL COLOR SET – Papel offset, colorido, gramatura 110g/m², tamanho 48cm x66cm, material celulosa vegetal, pacote com 20 unidades, cores vibrantes: verde escuro, verde claro, amarelo -ouro, azul escuro, azul royal, rosa claro, rosa escuro, pink, violeta, laranja, lilás, marrom, cinza, preta, vermelha, roxo, verde limão.	PCT C/20	1.000	26,43	26.430,00
78.	PAPEL CREPOM – Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m², 0,48m x 02m, cores vibrantes: azul royal, azul escuro e claro	UND	5.000	2,26	11.300,00



	verde bandeira, verde musgo, verde limão, laranja, lilás, violeta, amarelo, preta, marrom e branca.				
79.	PAPEL DE SEDA – Papel seda liso, material celulose vegetal, gramatura 18g/m ² , tamanho 50cm x 70cm, cores vibrantes: vermelha, amarela, verde escuro, verde claro, verde limão, lilás, roxa, azul claro, azul royal, rosa, laranja, marrom, pink e preta. Pacote 100 unidades, devendo conter marca do fabricante.	PCT C/100	250	25,96	6.490,00
80.	PAPEL FOTOGRÁFICO – Papel especial de alta resolução, brilhante e acetinado, compatível com impressora jato de tinta (Inkjet), tipo glossy, tamanho A4 (210mm x 297mm), material celulose vegetal, gramatura 180g/m ² , acondicionado em embalagem com 50 folhas.	PCT C/50	100	35,42	3.542,00
81.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO – Papel especial de alta resolução, brilhante e acetinado, compatível com impressora jato de tinta (Inkjet), tipo glossy, tamanho A4 (210mm x 297mm), material celulose vegetal, gramatura 180g/m ² , acondicionado em embalagem com 50 folhas.	PCT C/50	200	39,64	7.928,00
82.	PAPEL LAMINADO 45x60cm – Papel laminado liso, brilho intenso, cores vivas, gramatura 60g/m ² , cores: verdes, vermelha, azul, dourada, prateada, amarela, laranja.	UND	400	3,78	1.512,00
83.	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4 - alcalino cor branca, 75 g/m ² , alta alvura. Resma c/500 und cada, cx c/ 10 resmas. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Cx c/ 10 resmas	300	250,15	75.045,00
84.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - Papel, tipo sulfite, tamanho A4, gramatura 75g/m ² , material celulose vegetal, alcalino, cores variadas, acondicionado em embalagem plástica com 100 folhas	PCT C/ 100	100	8,64	864,00



	devendo conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
85.	PAPEL VERGÊ – Papel, tipo Vergê, modelo clássico, tamanho A4, material celulose vegetal, cores variadas, gramatura 180g/m², acondicionado em embalagem plástica com 50 folhas devendo conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100	20,71	2.071,00
86.	PASTA ARQUIVO SUSPensa – Pasta cartonada plastificada, tipo marmorizada, com grampo de trilho e visor, ponta suporte em plástico, dimensões de 24 cm x 36 cm, acondiciona em embalagem caixa com 50 unidades.	CX C/ 50	20	171,93	3.438,60
87.	PASTA CARTONADA – Pasta cartonada plastificada com abas, elástico e ilhós de metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235mm x 325mm, cores diversas.	UND	600	3,85	2.310,00
88.	PASTA CARTONADA – Pasta cartonada plastificada sem abas com grampo de metal tipo trilho, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235mm x 325mm, cores diversas.	UND	600	3,54	2.124,00
89.	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS – Pasta, modelo catálogo, com visor, tamanho A4, material plástico, cor preta, 04 colchetes metálicos, contendo 100 folhas de plástico fino com 04 furos.	UND	100	24,27	2.427,00
90.	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS – Pasta, modelo catálogo, com visor, tamanho A4, material plástico, cor preta, 04 colchetes metálicos, contendo 50 folhas de plástico fino com 04 furos.	UND	300	22,72	6.816,00
91.	PEN DRIVE 32GB 3.0 – Memória portátil, capacidade de armazenamento de 32 gigabytes, velocidade de transferência de dados de 5GB/s, interface com 01 (uma) USB 3.0, compatível com USB	UND	50	26,03	1.301,50



	2.0 , compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.				
92.	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS EM AÇO - Perfurador de papel metálico em ferro fundido, base plástica protetora, pinos oxidados, trava de segurança, com indicação para centralização do papel, capacidade de perfuração até 30 folhas de gramatura 75 g/m2, distância entre furos de 80mm.	UND	30	68,36	2.050,80
93.	PETECA – Peteca profissional, fabricada em base composta por discos emborrachados montados em camadas sobrepostas com diâmetro aproximadamente 5cm e espessuras de 2cm, 04 penas brancas sintéticas montadas paralelamente duas a duas, altura total de 20cm incluindo penas, peso mínimo de 40g.	Und	50	17,44	872,00
94.	PINCEL ATÔMICO – Pincel atômico, cores variadas, corpo cilíndrico em plástico/resinas termoplásticas, ponta de feltro arredondada com aproximadamente 06mm de diâmetro, tinta à base de álcool etílico, corantes, resinas, solventes, carga recarregável, atóxico, lavável, acondicionado em caixa cartonada com 12 unidades. (amostra obrigatória).	CX C/ 12	2.000	19,59	39.180,00
95.	PINCEL DE PINTURA Nº12 CHATO – Pincel para pintura artística, cabo longo, cerda com filamento sintético, formato chato.	UND	2.000	4,57	9.140,00
96.	PINCEL DE PINTURA Nº14 CHATO – Pincel para pintura artística, cabo longo, cerda com filamento sintético, formato chato.	UND	2.000	5,03	10.060,00
97.	Pincel p/ quadro branco, com ponta macia de acrílico com 6.0mm espessura e escrita 2.3mm, tinta líquida a base de álcool recarregável, na cor azul.	UND	300	11,21	3.363,00
98.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, com ponta macia de acrílico com 6.0mm espessura e escrita 2,3mm, tinta líquida a	UND	300	9,16	2.748,00



	base de álcool recarregável, na cor preta.				
99.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, com ponta macia de acrílico com 6.0mm espessura e escrita 2.3mm, tinta líquida a base de álcool recarregável, na cor vermelha.	UND	300	14,05	4.215,00
100.	PINCEL PERMANENTE ATÔMICO PRETO - cor preto caixa c/ 12 unidades características gerais do produto ponta poliacetal 2.0mm (ponta média) tinta á base de álcool espessura de escrita: papel 0.1mm tinta resistente á água embalagem com 12 unidades cor: preto.	CX C/ 12	20	56,65	1.133,00
101.	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT – Pistola profissional para cola quente, bivolt (127v/220v), potência máxima de 40 watts, frequência 60Hz, com botão de liga/desliga e botão com 02 regulagens de temperatura, ponta em metal com isolante térmico, bastão de cola de espessura 11mm de diâmetro, cabo de energia com 80cm, produto certificado com selo de segurança do INMETRO.	UND	200	27,28	5.456,00
102.	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT – Pistola profissional para cola quente, bivolt (127v/220v), potência máxima de 60 watts, frequência 60Hz, com botão de liga/desliga, ponta em metal com isolante térmico, bastão de cola de espessura 11mm de diâmetro, cabo de energia com 80cm, produto certificado com selo de segurança do INMETRO.	UND	200	62,58	12.516,00
103.	PRANCHETA DE ACRÍLICO – Prancheta em material acrílico com prendedor metálico para papel ofício, cor fumê, tamanho 33cm x 23cm.	UND	10	12,18	121.80
104.	PRANCHETA DE MADEIRA – Prancheta em material MDF com prendedor metálico para papel ofício, cor natural, tamanho 33cm x 23cm.	UND	10	8,63	86.30
105.	QUADRO VERDE ESCOLAR GRANDE – Lousa verde	UND	50	387,61	19.380,50



	escolar confeccionada em moldura de MDF com cantoneiras injetadas em polietileno, tampo em chapa de fibra de madeira e pintura UV verde fosco para uso de giz, suporte para apagador, medindo aproximadamente 150cm x 120cm.				
106.	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL – Quebra-cabeça contendo 24 peças cartonadas com estampas coloridas com temas infantis variados, acondicionado em caixa acartonada com selo de segurança do INMETRO.	UND	500	39,61	19.805,00
107.	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL – Quebra-cabeça contendo 30 peças cartonadas com estampas coloridas com temas infantis variados, acondicionado em caixa acartonada com selo de segurança do INMETRO.	UND	500	43,73	21.865,00
108.	REDE DE VOLEI – Rede de vôlei profissional, tamanho oficial, contendo 04 faixas, contendo fio de 4mm em seda, malha 10x10.	UND	10	331,17	3.311,70
109.	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINO – Refil de cola quente, modelo bastão, cor transparente, espessura no tamanho 7,5mm x 300mm, confeccionado em adesivo termoplástico elaborado á base de resinas sintéticas e ceras especiais , acondicionado em pacote plástico de 01Kg.	PCT	50	98,91	4.945,50
110.	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – Refil de cola quente, modelo bastão, cor transparente, espessura no tamanho 11,2mm x 300mm, confeccionado em adesivo termoplástico elaborado á base de resinas sintéticas e ceras especiais , acondicionado em pacote plástico de 0 1 Kg.	PCT	50	99,97	4.998,50
111.	REGLETE BRAILLE POSITIVA DE BOLSO COM ENCAIXE PARA FITA ROTULADORA E PUNÇÃO - Reglete de plástico de bolso para escrita em Braille com 04 linhas e 24 celas, na cor preta.	UND	5	151,40	757,00
112.	RÉGUA ACRÍLICO 30CM -	UND	1.000	2,44	2.440,00



	Régua de escritório, material acrílico rígido, comprimento de 30 cm, espessura 2 mm, graduação em centímetro e milímetro.				
113.	TAPETE E.V.A. ALFANUMÉRICO – Tapete infantil emborrachado alfanumérico, modelo tatame, cores diversas, confeccionado em E.V.A. (etil vinílico acetato), resistente, atóxico e inodoro, composto por 40 peças.	KIT	50	120,35	6.017,50
114.	TECIDO TNT – Tecido-nãotecido, 100% polipropileno, atóxico, anti-estático, flexível, flexível, hidrórepelente, rolo medindo 50m x 1,4m, cores variadas.	UND	200	99,01	19.802,00
115.	TECLADO - Teclado de tamanho padrão , tipo conector USB 2.0 ou superior, conectividade com fio; compatível com Windows 10; cabo com no mínimo 1,5m de comprimento e teclas no padrão ABNT/ABNT 2.	UND	50	30,18	1.509,00
116.	TESOURA ESCOLAR – Tesoura escolar multiuso com lâmina de ponta arredondada confeccionada em aço inoxidável com espessura mínima de 1,5mm e cabo plástico ABS anatômico em polipropileno/resina termostática, cores variadas, medida mínima de 13cm, embaladas individualmente, devendo conter a marca do fabricante, dimensões, lote do produto e data de fabricação. Produto de 1ª qualidade igualou próximo da marca Tris, Cis e Maped (amostra obrigatória).	UND	2.000	4,18	8.360,00
117.	TESOURA MULTIUSO 8” – Tesoura multiuso de 08 polegadas com lâmina confeccionada em aço inoxidável com cabo plástico anatômico em polipropileno/resina termostática, tipo doméstica, cor variada, medida mínima de 16cm, embalagem contendo 01 unidade.	UND	100	13,34	1.334,00
118.	TINTA GUACHE pote 250 ml –	UND	2.000	6,72	13.440,00



	Tinta guache, composição em resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservantes, cores diversas, vivas e miscíveis, acondicionada pote de 250ml. Produto de 1ª qualidade igualou próxima da marca Acrilex.				
119.	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO PRETA - TUBO COM 40ml características gerais do produto pode ser usado em todos os tipos de almofada à base de água, possui composição química especial cor: preta quantidade: 40 m.	UND	50	7,74	387,00
120.	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tintade fácil remoção, cor azul.	UND	20	76,39	1.527,80
121.	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tintade fácil remoção, cor preta.	UND	20	76,28	1.525,60
122.	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO que reabastece todas as marcas de pincel marcador de quadro branco volume de 200ml tinta fácil remoção, cor vermelha.	UND	20	76,28	1.525,60
				Valor Global: R\$ 1.035.874,71	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Registro de preços para fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Áreas de Esportes do Município de Carangola/MG.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Áreas de Esportes do Município de Carangola/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____,
neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Áreas de Esportes do Município de Carangola/MG.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____,
neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARANGOLA E

CONTRATANTE: Município de Carangola, inscrito no CNPJ: 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. xxxx/202x, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Áreas de Esportes do Município de Carangola/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

020218.1212200032.038 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -(Educação) / 0000873
020218.1236100061.031 - AQ. EQUIP. P/ O ENSINO FUNDAMENTAL
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000895
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Fiscal 0000896
020218.1236100062.040 - MANUT. DAS ATIV. COM ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -(Educação) Fiscal 0000905
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostose Transferências de Impostos - (30%) Fiscal 0000906



33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15510000000 - Transferências de Recursos do FNDereferentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Fiscal 0000907
020218.1236500051.034 - AQUISICAO DE VEIC. MAQ. E EQ. PI O ENSINO INFANTIL
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) Fiscal 0000936
020218.1236500052.044 - MANUT. ATIVIDADES COM ENSINO PRE-ESCOLAR
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -(Educação) Fiscal 0000949
020218.1236500052.045 - MANUT. ATIVIDADES COM ENSINO NAS CRECHES
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -(Educação) Fiscal 0000960
020218.1236600062.046 - MANUT. ATIV. COM ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -(Educação) Fiscal 0000971

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carangola, inscrito no CNPJ: 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Áreas de Esportes do Município de Carangola/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATO:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Carangola, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: